



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

ARP n° 010/2024
Pregão n° 037/ 2023
Processo n° 2023-37TL8

Pelo presente instrumento, o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, N° 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-002, representado legalmente pelo (a) seu (sua) Diretor(a) Setorial – DAF, **Sra. Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF: 105.315.657-00 e RG: 1736426 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n°. 037/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **R.F.L COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 01.260.374/0001-09, situada à Rua São Sebastião, n° 01, bairro Santa Cecília, Cariacica-ES, CEP: 29.147-511, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Francisco Lambert, CPF: 763.752.507-49 e RG: 582.817 SSP-ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Bebedouros Elétricos Industriais, para atender às demandas do IASES.**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação do objeto;
- (b) Anexo B – Mapa Estimativo;
- (c) Anexo C – Endereço de Entrega e Recebimento;
- (d) Anexo D – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (e) o Edital e todos os seus Anexos;
- (f) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica/IASES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetuada através de publicação na imprensa oficial, considerando-



se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que



participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de **até 02 (dois) dias úteis da convocação**.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo IASES, podendo ser prorrogada, desde que plenamente justificada, atendendo aos interesses e conveniência da Administração

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min no endereço do Anexo C.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para



a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 – DA GARANTIA

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou a do fabricante a que for maior contados a partir da data da entrega definitiva.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste instrumento contratual e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- (d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (e) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou



sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASES.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 – DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica/IASES.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) Subgerência de Abastecimento - SUBAB, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 16 de fevereiro de 2024.

LARA MARIA MAGALHÃES BONJARDIM SILVEIRA

DIRETORA SETORIAL – IASES

(Respondendo - IS nº 0064, de 01.02.2024)

CPF: 105.315.657-00

(Assinado Eletronicamente)

R.F.L COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.260.374/0001-09

RONALDO FRANCISCO LAMBERT

CPF: 763.752.507-49

(Assinado Eletronicamente)



ANEXO - A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, celebrada entre o **Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES** e a empresa **R.F.L Comercial Ltda**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 037/2023.

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	141243	BEBEDOURO VERTICAL EM INOX PARA GALAO DE 20 LITROS; GABINETE EM ACO INOX SEM EMENDAS; BASE EM PLASTICO POLIPROPILENO DE AUTO IMPACTO; TAMPA, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE AGUA EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO; CONEXOES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATOXICO; TORNEIRAS EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, SENDO UMA PARA AGUA NATURAL E OUTRA PARA AGUA GELADA, AMBAS SIMPLES DE DESMONTAR E TROCAR; RESERVATORIO DE AGUA EM ALUMINIO COM PINTURA ALIMENTICIA (ATOXICA); SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATORIO; CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVES DO TERMOSTATO ENTRE 15°C E 4°C; ESPECIFICACOES TECNICAS APROXIMADAS: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 2,8 L/H (EM AMBIENTES A 25°C); CAPACIDADE DE AGUA GELADA: 2,0 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS DO BEBEDOURO: ALTURA: 960MM; LARGURA: 275MM; PROFUNDIDADE: 365MM; REFRIGERACAO ATRAVES DE COMPRESSOR HERMETICO; TENSAO: 127V OU 220V; POTENCIA: 154W; CERTIFICACAO DO BEBEDOURO: INMETRO; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	LIBELL (MASTER INOX)	55 UNID.	R\$ 781,34	R\$ 42.973,70
VALOR DO LOTE 02 – R\$ 42.973,70 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).						



LISTA DE CLASSIFICADOS:

1º R.F.L COMERCIAL LTDA – EPP (**HABILITADA**)

2º MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME LTDA

3º ML REFRIGERAÇÃO LTDA

4º A PETERLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5º VALE MÉDICA LTDA – ME

6º OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

7º CMA COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA



ANEXO - B

MAPA ESTIMATIVO – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HEAC	HESVV	IASES	IEMA	SCM	SEP	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	UNIDA DE	BEBEDOURO ELETRICO; TIPO DO BEBEDOURO: INDUSTRIAL; MATERIAL DO GABINETE: ACO INOX 430; MATERIAL FRON	LT 001	15	20	0	60	10	3	0	108
Total				15	20	0	60	10	3	0	108
1	UNIDA DE	BEBEDOURO VERTICAL EM INOX PARA GALAO DE 20 LITROS; GABINETE EM ACO INOX SEM EMENDAS; BASE EM PLASTI	LT 002	10	0	0	24	10	5	6	55
Total				10	0	0	24	10	5	6	55
1	UNIDA DE	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL MODELO SUSPENSO (DE PAREDE) COM SERVICO DE INSTALACAO INCLUSO; MATERIA	LT 003	0	5	0	32	10	3	0	50
Total				0	5	0	32	10	3	0	50
2	UNIDA DE	CUBA PARA BEBEDOURO; MATERIAL: ACO INOX; CAPACIDADE PARA 02 TORNEIRAS; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA	LT 003	0	0	0	32	0	0	0	32
Total				0	0	0	32	0	0	0	32
3	UNIDA DE	TORNEIRA EM ACO INOX PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL; FECHAMENTO EM ROSCA; RESISTENTE AOS PROCESSOS DE	LT 003	30	0	0	64	0	0	0	94
Total				30	0	0	64	0	0	0	94
1	UNIDA DE	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL MODELO SUSPENSO (DE PAREDE) COM SERVICO DE INSTALACAO INCLUSO; MATERIA	LT 004	0	0	0	8	10	0	0	18
Total				0	0	0	8	10	0	0	18

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HEAC	HESVV	IASES	IEMA	SCM	SEP	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
2	UNIDA DE	CUBA PARA BEBEDOURO; MATERIAL: ACO INOX; CAPACIDADE PARA 02 TORNEIRAS; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA	LT 004	0	0	0	8	0	0	0	8
Total				0	0	0	8	0	0	0	8
3	UNIDA DE	TORNEIRA EM ACO INOX PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL; FECHAMENTO EM ROSCA; RESISTENTE AOS PROCESSOS DE	LT 004	0	0	0	16	0	0	0	16
Total				0	0	0	16	0	0	0	16
1	UNIDA DE	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL MODELO SUSPENSO (DE PAREDE) COM SERVICO DE INSTALACAO INCLUSO; MATERIA	LT 005	0	0	0	8	10	0	0	18
Total				0	0	0	8	10	0	0	18
2	UNIDA DE	CUBA PARA BEBEDOURO; MATERIAL: ACO INOX; CAPACIDADE PARA 02 TORNEIRAS; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA	LT 005	0	0	0	8	0	0	0	8
Total				0	0	0	8	0	0	0	8
3	UNIDA DE	TORNEIRA EM ACO INOX PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL; FECHAMENTO EM ROSCA; RESISTENTE AOS PROCESSOS DE	LT 005	0	0	50	16	20	0	0	86
Total				0	0	50	16	20	0	0	86



ANEXO - C

ENDEREÇO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

ÓRGÃOS	ENDEREÇO DE ENTREGA
IASES	SUBGERÊNCIA DE ABASTECIMENTO (SUBAB), RUA ANA TOLEDO, Nº 20, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CARIACICA/ES, CEP 29.145-460, NOS HORÁRIOS ENTRE 08H30MIN AS 11H30MIN E DE 13H30MIN AS 16H30MIN. TEL.: (27) 3284-6933.
CBMES	ALMOXARIFADO-GERAL: RUA HOLDERCIM, Nº 1.012, CIVIT II, SERRA, ES CEP: 29168-066.
HEAC	RODOVIA GOVERNADOR JOSE SETE, KM 6,5, ALAMEDA ELCIO ÁLVARES, S/Nº, TUCUM, CARIACICA, E.S. CEP: 29152-600, SETOR: ALMOXARIFADO.
HESVV	AV: ANÉZIO JOSÉ SIMÕES 76 – SÃO TORQUATO - VILA VELHA - ES CEP: 29.114-350. PONTO DE REFERÊNCIA ANTIGO HOSPITAL DOS FERROVIÁRIOS.
IEMA	ROD. BR 262, S/Nº - PÁTIO DE PORTO VELHO - JARDIM AMÉRICA, CARIACICA - ES CEP: 29140-130.
SCM	RUA SETE DE SETEMBRO, 362 - CENTRO - VITÓRIA/ES - 29.015-000, CONTATO: FLAVIO SOUZA TEL. 3636-1354, E-MAIL:COMPTRAS@CASAMILITAR.ES.GOV.BR.
SEP	AV. GOVERNADOR BLEY, Nº 236, ED. FÁBIO RUSCHI, 5º ANDAR, ALA CIDADE, VITÓRIA/ES, CEP: 29.010-450, TELEFONE: (27) 3636-4322 OU 3636-4321 - RESPONSÁVEL: DAYANA/INÊS – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO-GA/SEP. HORÁRIOS PERMITIDOS NESTE EDIFÍCIO FÁBIO RUSCHI - 07H ÀS 08:30H E DE 14:30MIN ÀS 16HORAS.



ANEXO – D

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____/____
Ref. Ata de Registro de Preços nº

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone
Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

- Marca/referência: _____;

R\$	Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas. (Local), ____ de ____ de _____

CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARA MARIA MAGALHAES BONJARDIM SILVEIRA

ASSESSOR ESPECIAL

DAF - IASES - GOVES

assinado em 16/02/2024 16:16:49 -03:00

RONALDO FRANCISCO LAMBERT

CIDADÃO

assinado em 19/02/2024 09:40:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2024 09:40:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (SUBGERENTE - SUCOM - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-06PL93>

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024.

e cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2024 à 22/02/2025.

A íntegra da Ata de Registro de Preços com a discriminação dos valores unitários está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

Eduardo Ribeiro Morais
Diretor Geral do HRAS
Protocolo 1268926

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Processo nº: 2024-028PK

Objeto: Participação de servidores da SESP (Agentes de Contratação, Pregoeiros, equipe de apoio e membros que atuam na Gestão do Fundo Estadual de Segurança Pública) no "19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação".

Contratado: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 10.498.974/0002-81

VALOR TOTAL:

R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

45.906.061280027.2077 - Capacitação e treinamento de recursos humanos, Fonte 1713, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.

Atividade - 45.101.061280027.2077 - Capacitação e treinamento de recursos humanos, Fonte 1500, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00. ID CidadES/TCE-ES:

2024.500E0600022.10.0005

Vitória, 16 de fevereiro de 2024.

GIOVANNA DEMARCHI ROSA
Agente de Contratação/SESP

RATIFICO e HOMOLOGO em todos os seus termos a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2021

Vitória, 16 de fevereiro de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa/
SESP

Protocolo 1268582

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE ERRATA

Na publicação contida no DOE/ES do dia 21/02/2024 referente ao Aviso de Resultado Parcial de Julgamento das Propostas e Habilitação Tomada de Preços 05/2023, processo nº 2023-2HGPO, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de reforma e manutenção do Prédio do

Comando Geral, pintura dos blocos administrativos e manutenção da pavimentação do QCG:

Onde se lê: Empresas com propostas desclassificadas: JRS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Leia-se: Empresas com propostas desclassificadas: NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Vitória, 21/02/2024

Denivaldo Francisco Dias -
1º Ten BM
Presidente da CPL do CBMES
Protocolo 1269089

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Processo Nº: 2022-CPDSW

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM AFONSO CLAUDIO, ESPÍRITO SANTO.

Resultado Final - Julgamento dos Envelopes 002 - Habilitação por ordem de Classificação:

Empresa habilitada:

- INOVAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
- ELITE CONSTRUTORA LTDA
- ILHA CONSTRUÇÕES LTDA

Empresas não habilitada:

- Não houve.

Empresa Vencedora: INOVAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Valor: R\$ 732.935,73

Contato: cpl.barragens@seag.es.gov.br e 3636-3666 para esclarecimentos e dúvidas)

Vitória, 20/02/2024

PAULA GIACOMIN CANI
Presidente da CPL/SEAG
Obras e Serviços de Engenharia de Barragens

Protocolo 1268498

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH -

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 009/2024

Cod.CidadES TCE-ES:

2023.500E0100025.02.0027

Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Licitatório Nº: 2023-37TL8.

Edital: Pregão Eletrônico Nº 037/2023.

LOTE 01.

Objeto: Aquisição de bebedouro elétrico industrial por registro de preços.

Empresa: Office Mais Móveis para Escritório LTDA.

CNPJ: 32.787.176/0001-21.

Valor global: R\$237.999,60.

Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira

Diretora Setorial/IASES

Protocolo 1268866

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 010/2024

Cod.CidadES TCE-ES:

2023.500E0100025.02.0027

Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Licitatório Nº: 2023-37TL8.

Edital: Pregão Eletrônico Nº 037/2023.

LOTE 02.

Objeto: Aquisição de Bebedouros Elétricos Industriais por Registro de Preços.

Empresa: R. F. L. Comercial LTDA.

CNPJ: 01.260.374/0001-09.

Valor global: R\$42.973,70.

Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2025.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira

Diretora Setorial/IASES

Protocolo 1268868

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 011/2024

Cod.CidadES TCE-ES:

2023.500E0100025.02.0019

Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Licitatório Nº: 2023-VR5NH.

Edital: Pregão Eletrônico Nº 025/2023.

LOTE 01.

Objeto: Aquisição de material elétrico e eletrônico por meio de registro de preços.

Empresa: LED Comércio e Serviço LTDA-ME.

CNPJ: 49.626.277/0001-13.

Valor global: R\$33.595,68.

Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2025.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira

Diretora Setorial/IASES

Protocolo 1268870

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 012/2024

Cod.CidadES TCE-ES:

2023.500E0100025.02.0019

Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Licitatório Nº: 2023-VR5NH.

Edital: Pregão Eletrônico Nº 025/2023.

LOTE 02.

Objeto: Aquisição de material elétrico e eletrônico por meio de registro de preços.

Empresa: L2 Comercial LTDA-ME.

CNPJ: 24.971.121/0001-49.

Valor global: R\$66.761,18.

Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2025.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira

Diretora Setorial/IASES

Protocolo 1268871

Defensoria Pública do Estado - DPES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 074/2023

Processo nº 5708

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados, de acordo com disposições Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 074/2023, HOMOLOGADO** pela autoridade competente, cujo objeto se trata da contratação de empresa por Registro de Preços para aquisição de purificadores de água. **Empresa Vencedora - GRUPO 1: SAMUEL PADOVAN; Valor total máximo para o GRUPO 1: R\$ 58.139,20 (cinquenta e oito mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos); Empresa Vencedora - GRUPO 2: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA; Valor total máximo para o GRUPO 2: R\$ 12.511,00 (doze mil quinhentos e onze reais).**

Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

LUCAS ALEXANDRE SILVA DE PAULA

Pregoeiro CPL - DPES

Protocolo 1269082

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2023

Processo nº 5668

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados, de acordo com disposições Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 079/2023, HOMOLOGADO** pela autoridade competente, cujo objeto se trata da contratação de empresa por Registro de Preços para fornecimento de descanso (apoio de pé). **Empresa Vencedora - GRUPO ÚNICO: RICPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; Valor total máximo para o GRUPO ÚNICO: R\$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais).**

Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

LUCAS ALEXANDRE SILVA DE PAULA

Pregoeiro CPL - DPES

Protocolo 1269084

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 063/2023

Processo nº 5727

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados, de acordo com disposições Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o